

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA APOIO A PROJETOS DA SOCIEDADE CIVIL PARA ATUAR NO ÂMBITO DO PLANO JUVENTUDE VIVA

Edital Nº 002 – SMDHC/JUV

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC), FAZ SABER que estarão abertas, no período de 20/10/2014 a 07/11/2014 as inscrições para a seleção de projetos da Sociedade Civil para atuar no âmbito do Plano Juventude Viva. As inscrições podem ser realizadas pessoalmente na Secretaria Municipal de Direitos Humanos, localizada à Rua Líbero Badaró, 119, CEP 01009-000, 7º andar, Sala da Coordenação de Políticas para Juventude, de segunda a sexta das 10:00 às 13:00 e das 14:30 às 18:00, e aos sábados das 10:00 às 14:00, ou pelo correio, cujos envelopes com a respectiva documentação deverão estar devidamente lacrados e endereçados à SMDHC/Coordenação de Juventude.

I. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Edital a seleção de projetos desenvolvidos por pessoa jurídica sem fins lucrativos (ONGs), para atuarem no âmbito do Plano Juventude Viva, com o objetivo de fortalecer as ações do Plano na perspectiva de transformar a realidade de violência e vulnerabilidade cotidiana a que os (as) jovens negros (as) e moradores (as) de periferia estão submetidos (as), substituindo a cultura de violência por uma cultura de promoção de direitos.

1.2 Para concorrer ao edital, os proponentes devem enviar um projeto (em três vias), conforme explicitado no item IV deste edital, que deve ser desenvolvido em até 6 (seis) meses.

1.2.1 Os projetos propostos deverão dialogar com os eixos abaixo:

a) promoção dos direitos da população jovem

Projetos voltados para a promoção e que assegurem os direitos da população jovem, como acesso à cultura, ao esporte, ao lazer, informações sobre direitos sexuais e reprodutivos, à comunicação, entre outros; projetos que considerem os (as) jovens como protagonistas dos processos histórico-sociais e promovam seu empoderamento, por meio de atividades formativas e de capacitação, nas regiões que residem.

b) formação de redes e comunicação juvenil;

Projetos voltados para a promoção da mobilização e articulação dos grupos/coletivos juvenis por meio de atividades diversas, tais como debates, encontros, festivais; projetos que ofereçam atividades de formação e capacitação de jovens na temática dos direitos à comunicação, na produção de notícias e na formação de jovens como agentes de notícias.

c) resgate e valorização da cultura afrobrasileira

Projetos voltados para o resgate e valorização da cultura e estética afrobrasileira, que possibilite aos (as) jovens negros (as) a construção de uma identidade positiva; projetos que promovam a circulação e divulgação da cultura e estética afrobrasileira,

por meio de atividades culturais e/ou formativas; que realize o mapeamento das manifestações culturais presentes no território, como jongo, capoeira, samba de roda, maculelê, entre outros.

d) promoção da ocupação dos espaços públicos e circulação pela cidade

Projetos voltados para a ocupação dos espaços públicos, tais como praças, parques, entre outros, por meio da realização de atividades culturais e esportivas, de educação ambiental, entre outros; projetos que possibilitem a experimentação e circulação dos jovens pela cidade, como vivências ambientais em parques; e culturais em museus, centros culturais e artísticos.

e) formação de jovens como promotores de direitos humanos

Projetos voltados para a capacitação e formação de jovens na temática dos direitos humanos, possibilitando a eles (as) atuarem como agentes de defesa de direitos individuais e coletivos combatendo as discriminações de raça, gênero e sexualidade, e monitoramento da vulnerabilidade social e da violação de Direitos Humanos.

f) prevenção da violência e promoção da cultura de paz

Projetos voltados para a intensificação, divulgação e que aprofundem a discussão sobre o tema da violência, seja ela física ou simbólica, contra os jovens negros e de periferia, a fim de desconstruir a cultura de violência que está enraizada em nossa sociedade. Projetos que trabalhem com a metodologia da justiça restaurativa, que levem os(as) jovens a refletirem sobre como lidam com os conflitos e que auxiliem na busca de novas formas para resolver os mesmos.

1.3 O valor máximo destinado a cada projeto será de até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em única parcela, no ato da celebração do convênio.

1.4 A celebração dos convênios com as entidades proponentes dos projetos selecionados serão realizadas nos termos do artigo 116, caput, da Lei Federal nº 8666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13278/2002, Decreto Municipal 49.539/2008 e Portaria SEMPLA nº06/2008.

II. O PLANO JUVENTUDE VIVA

2.1 O Juventude Viva: plano de prevenção à violência contra juventude negra, elaborado pela Secretaria Nacional de Juventude da Secretaria-Geral da Presidência da República e pela Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, surgiu em resposta à demanda histórica dos movimentos sociais da juventude e do movimento negro e tem como missão reduzir a vulnerabilidade dos jovens negros(as) da periferia às situações de violência física e moral. Na contramão dos indicadores relativos ao total da população, a mortalidade violenta é crescente, tem endereço, idade, gênero e cor.

Para substituir a cultura de violência por uma cultura de promoção de direitos aos jovens do Município de São Paulo, o Plano Juventude Viva se propõe a levar aos territórios mais vulneráveis um conjunto integrado de políticas públicas municipais e federais que promova a inclusão social e a garantia de direitos. São previstas ações que envolvem a oferta de equipamentos e serviços públicos, a criação e valorização dos espaços de convivência em regiões com altos índices de homicídios, o enfrentamento do racismo institucional e a

sensibilização dos agentes públicos para a questão, a partir dos seguintes eixos: Desconstrução da Cultura de Violência; Inclusão, Emancipação e Garantia de Direitos; Transformação de Territórios; e Aperfeiçoamento Institucional.

Em São Paulo o Plano está sob a responsabilidade da Coordenação de Políticas para a Juventude da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania (SMDHC) em parceria com a Secretaria Municipal de Promoção da Igualdade Racial (SMPIR), o Plano Juventude Viva em São Paulo integra a **Meta 43** do Programa de Metas da Prefeitura. O Plano foi lançado em outubro de 2013 e foi constituído um Comitê Gestor Intersecretarial, por meio do Decreto nº 54.511 de 25 de outubro de 2013, alterado pelo Decreto nº 54.810 de 4 de fevereiro de 2014, que conta com a participação de representantes de 14 Secretarias, de 8 subprefeituras e representante do Conselho Municipal de Políticas para Juventude.

As ações serão implementadas prioritariamente nos territórios mais vulneráveis, selecionados com base nos índices de concentração de jovens, mortalidade de jovens negros, óbitos por intervenção legal e Índice de Desenvolvimento Humano. Nos territórios focais de atuação serão formados também Comitês regionais com composição paritária do Poder Público e Sociedade Civil para auxiliar na implementação do Plano nas regiões da cidade.

Uma das ações propostas para a **Meta 43** é o apoio à projetos da Sociedade Civil, por meio da destinação de recursos financeiros, para a realização de ações nos territórios que fortaleçam os objetivos do Plano Juventude Viva.

O Plano Juventude Viva chega a São Paulo para ajudar a transformar a realidade de violência e vulnerabilidade cotidiana dos (as) jovens do Município, por meio de políticas públicas qualificadas e constante participação social em sua construção coletiva de promoção de direitos e de garantia de cidadania para todos e todas.

III. REGRAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar pessoas jurídicas, sem fins lucrativos, que tenham sede no Município de São Paulo há no mínimo 3 (três) anos.

3.2 Não poderão concorrer os órgãos públicos da administração direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal. Também não concorrem, nem podem participar de ficha técnica do projeto, funcionários públicos municipais, estaduais ou federais, membros da Comissão de Avaliação, seus parentes em primeiro grau e cônjuges.

3.3 Cada proponente poderá ter somente um projeto selecionado, bem como cada proponente e cada integrante da ficha técnica somente poderão integrar a ficha técnica de um projeto selecionado.

3.4 É imprescindível que a pessoa jurídica do projeto selecionado esteja em condições de celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e abrir conta corrente no Banco do Brasil, exclusiva para recebimento do recurso.

IV. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os projetos deverão ser apresentados em 3 (três) vias, de igual teor e conteúdo, montados com duas perfurações (modelo “arquivo”) ou devidamente fixada com grampos, clips ou similares (não utilizar encadernação tipo espiral), sendo entregue cada via em um envelope distinto, contendo (modelo de projeto no Anexo 1):

4.1.1 Dados do proponente e do projeto

a) Pessoa Jurídica: Nome da Organização, CNPJ, Endereço Completo, Subprefeitura e Distrito de atuação, E-mail, Telefone e Nome do Representante Legal;

b) Nome do Projeto;

c) Resumo do Projeto

d) Justificativa do projeto, apresentando diagnóstico do território em que será realizado e do público que pretende atender;

d) Objetivos a serem alcançados;

e) Plano de trabalho explicitando seu desenvolvimento, duração e se possível com a definição de indicadores, qualitativos e quantitativos, a serem utilizados como norteadores de desenvolvimento da ação;

f) Tempo de duração do projeto (máximo de 8 meses);

g) Beneficiários – Público a ser abrangido, especificar os beneficiários diretos e indiretos;

h) Cronograma de atividades contendo data(s) e local(is) de realização;

i) Ficha técnica do projeto, relacionando o nome e a função de todos os participantes do projeto;

j) Currículo completo de todos os integrantes do projeto;

k) Histórico de atuação da entidade responsável pelo projeto, com fotos, material de divulgação (quando houver);

l) Planilha de Despesas:

Apresentar, junto com a proposta de trabalho, planilha justificando as despesas para desenvolvimento do projeto, por itens, detalhadamente com memória de cálculo anexa (Anexo 2) contendo **3 (três) orçamentos** de cada compra que pretende fazer, especificando os custos mensais totais e parâmetros utilizados, conforme abaixo:

1. Planilha detalhada com demonstração dos itens de despesa solicitados para desenvolvimento do Projeto;

2. Justificativa das despesas por itens;

3. Cronograma de execução físico financeiro, com a respectiva memória de cálculo de todas as despesas, em qualquer hipótese;

4. Poderão ser incluídas, entre outras, as seguintes despesas:

4.1 Recursos Humanos e Materiais Necessários;

4.2 Material de consumo;

4.3 Custo de produção;

4.4 Material gráfico e publicações;

4.5 Divulgação;

4.6 Transportes como vans, micro ônibus e similares a serem utilizados pelos beneficiários do objeto do Convênio;

4.7 Alimentação para os beneficiários do projeto;

4.8 Pesquisa e documentação;

Parágrafo Primeiro: Todas as despesas devem apresentar nexos causal com o objeto do projeto.

4.10 Anexos a serem entregues junto ao projeto:

a) Ficha síntese (Anexo 3), com dados do proponente e do projeto, em cada um dos envelopes entregues. É obrigatório o preenchimento de todos os campos da ficha síntese, em especial ao que se refere aos integrantes do projeto;

b) Declaração da instituição proponente que possui sede na cidade de São Paulo há no mínimo 3 (três) anos (Anexo 4).

4.11 Serão desclassificados os projetos que não se enquadrarem nas disposições contidas na legislação pertinente e neste Edital, especialmente nas seguintes situações:

I – orçamento superior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - orçamento que apresente apenas o valor total, sem detalhamento de gastos;

III – cronograma de realização acima de 8 (oito) meses;

IV – pessoas jurídica com existência legal inferior a 3 (três) anos no município de São Paulo.

V – DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

5. O presente edital selecionará 20 projetos que atenderem as exigências deste edital, ou cuja somatória das propostas selecionadas não ultrapasse o valor previsto e reservado de recurso para este edital.

5.1 A seleção dos projetos será realizada por uma Comissão de Avaliação de Propostas, nomeada pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania e formada por 6 (seis) membros titulares, sendo 50% (cinquenta por cento) representantes do Poder Público e 50% (cinquenta por cento) representantes de entidades ou movimentos da sociedade.

5.2 A Comissão selecionará os projetos analisando a adequação aos eixos do edital descritos no item 1.2.1; no que diz respeito ao perfil dos proponentes e ao mérito das propostas, como também segundo a clareza e coerência do projeto e a adequação do orçamento à ação proposta.

5.2.1 Além dos critérios acima, a Comissão de Avaliação deverá considerar:

I – A consistência do Histórico de atuação da entidade;

II – A capacidade do projeto de trabalhar, fortalecer e ampliar circuitos e redes de proteção;

III – As perspectivas de continuidade da ação após o término do projeto;

IV – O envolvimento dos jovens como protagonistas das ações a serem desenvolvidas no projeto;

V – Os resultados e impactos gerados pelo projeto na vida dos jovens e na região em que será desenvolvido.

5.2.2 Como possíveis impactos gerados, considera-se ações que contribuam, por exemplo, para a desconstrução da cultura de violência, que garantam e promovam os direitos humanos, que promovam o diálogo intergeracional, que trabalhem para erradicar o preconceito geracional e o preconceito racial, que resgate e aproxime os e as jovens da tradição africana, por meio da identificação da história dos seus ancestrais, que articule com equipamentos públicos e/ou espaços comunitários.

5.3 A seleção buscará contemplar projetos de todas as regiões de São Paulo, desde que estejam de acordo com os objetivos mencionados, respeitado o valor total dos recursos orçamentários destinados para este Edital.

5.4 Terão prioridade as propostas que envolvam os(as) jovens como protagonistas e não somente como beneficiários, que estejam em andamento e necessitem de recursos orçamentários para seu desenvolvimento e consolidação.

5.5 Durante o processo de seleção a Comissão Avaliadora poderá solicitar informações complementares aos inscritos, se entender necessário.

5.6 Em até 5 (cinco) dias após a Comissão dar conhecimento ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania da avaliação realizada, as entidades inscritas serão notificadas de seu resultado pelo Diário Oficial da Cidade e terão prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, para manifestar, por escrito, se aceitam ou desistem de participar do Edital.

5.7 A falta de manifestação expressa e inequívoca por parte das entidades interessadas será considerada como desistência.

5.8 O prazo para entrega dos documentos e abertura de conta será de 15 (quinze) dias úteis a contar da manifestação de interesse, após o qual o proponente será excluído, a critério da Comissão de Avaliação.

5.9 Após a entrega da documentação necessária, o resultado final será encaminhado ao Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania para a devida homologação e publicação no Diário Oficial da Cidade.

5.10 A Comissão poderá deixar de utilizar todos os recursos previstos para o programa se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos previstos no edital.

5.11 A Administração não se obriga a conveniar com todas as entidades consideradas aptas, eis que a seleção do projeto não gera direito subjetivo, não implicando, necessariamente, na celebração do Termo de Convênio.

VI – DOS RECURSOS

6.1 Do resultado caberá recurso, no prazo de 05 dias corridos da publicação da ata no Diário Oficial da Cidade, dirigido ao Secretário da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, com cópia para o Coordenador da Coordenação de Políticas para Juventude, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

6.2 Não serão conhecidos recursos enviados por correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

VII- DO CONVENIAMENTO

7.1 Após a divulgação dos resultados, os responsáveis pelos projetos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos para a formalização do termo de convênio:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Cópia da inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;
- c) Certidão Negativa de Débitos - CND/INSS;
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS;
- e) Certidão Negativa de Débitos – CND Estadual e CND Federal
- f) Carta dos integrantes do projeto, devidamente assinada, declarando que não são funcionários públicos municipais, concordam em participar do projeto e autorizam a Pessoa Jurídica a representá-los junto à Secretaria Municipal de Cultura (modelo fornecido pela SMDHC);
- g) Cópia de Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários;
- h) Cópia do Cadastro Informativo Municipal - CADIM
- i) Estatuto social atualizado e devidamente registrado em cartório;
- j) Ata de eleição da diretoria em exercício;
- k) Cópias do Cadastro de Pessoa Física e documento de identificação do responsável legal da entidade, assim como dos dirigentes em ata desta;
- l) Comprovante de sede na cidade de São Paulo há, no mínimo, 03 (três) anos;

- m) Declaração do responsável legal de que conhece e aceita incondicionalmente as regras do Edital e que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho (modelo fornecido pela SMDHC);
- n) Autorização para crédito em conta corrente aberta pela Pessoa Jurídica no Banco do Brasil especialmente para os fins do Programa (modelo fornecido pela SMDHC);
- o) Declaração firmada pelo responsável legal de que a entidade não tem como dirigente: membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público e/ou do Tribunal de Contas, de qualquer esfera de governo; cônjuges, companheiros, ascendentes e/ou descendentes de membros dos poderes Executivo ou Legislativo do Município de São Paulo; servidor público vinculado ou lotado na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes e/ou descendentes, conforme vedação estabelecida no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei nº 8989/1979, artigo 179, inciso XV) (modelo fornecido pela SMDHC);
- p) Declaração firmada por todos os membros da diretoria da entidade de que não incidem nas hipóteses de inelegibilidade, conforme estabelecido na Emenda nº 35 à Lei Orgânica do Município de São Paulo, nos termos do artigo 7º do Decreto Municipal nº 53177/2012. (modelo fornecido pela SMDHC).
- q) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- r) Certidão comprobatória do Cadastro no CENTS;
- s) Último balanço patrimonial.

7.2 Após a entrega da documentação, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania elaborará Termo de Convênio que será assinado pelo representante legal da Pessoa Jurídica e pelo Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, respectivamente.

VIII – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 Os responsáveis pelos projetos selecionados deverão prestar contas ao final do projeto, sobre os aspectos do desenvolvimento do plano de trabalho e a utilização dos recursos. A liberação da parcela está condicionada à análise e aprovação destes documentos por parte da Coordenação do Plano Juventude Viva e da Comissão de Avaliação.

8.2 Os documentos solicitados na prestação de contas são: relatório de atividades, material de divulgação e registro (fotos ou vídeos) e o demonstrativo financeiro das despesas realizadas no projeto regularmente preenchido e assinado pelo proponente (modelo fornecido pela SMDHC).

8.3 Os comprovantes fiscais referentes às despesas do projeto serão apresentados no momento da prestação de contas, conferidos e devolvidos ao proponente, ficando sob sua custódia e responsabilidade pelo prazo de 05 (cinco) anos. A Secretaria Municipal de

Direitos Humanos e Cidadania poderá solicitar novamente, a qualquer tempo, os comprovantes mencionados para aprovação das contas.

8.4 A movimentação bancária deve restringir-se às finalidades do projeto, sendo vedado, em qualquer hipótese, o uso para fins pessoais ou quaisquer despesas não previstas no projeto. Os valores correspondentes à ajuda de custo devem ser retirados da conta de acordo com o cronograma de atividades e de desembolso.

8.5 O descumprimento do disposto nos itens 7.1 e 7.2 invalidará os valores gastos indevidamente e implicará na reposição à conta bancária do projeto.

8.6 Qualquer alteração no projeto, seja de seu conteúdo, orçamento ou na ficha técnica, deverá ser previamente informada e autorizada pela Coordenação do Plano e, quando necessário, pela Comissão de Avaliação.

8.7 O desligamento de qualquer integrante da ficha técnica deverá ser devidamente justificado com carta assinada pelo próprio interessado e encaminhada ao programa.

8.8 A inserção de um novo integrante na Ficha Técnica deverá ser acompanhada do respectivo currículo, justificativa, função a ser desempenhada no projeto, carta assinada declarando estar ciente de sua participação no projeto e declaração de que não é funcionário público municipal.

8.9 Quaisquer parcerias obtidas pelo projeto devem ser comunicadas imediatamente à coordenação do Plano e especificadas na prestação de contas, devendo constar a identificação do parceiro e a descrição detalhada do tipo de apoio obtido – humano, material ou financeiro.

8.10 No término da vigência do Convênio, a Conveniente deverá recolher, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias dessa data por meio do pagamento DAMSP (Documento de Arrecadação do Município de São Paulo) o saldo dos recursos repassados e não utilizados e o saldo dos rendimentos das aplicações financeiras previstas no Item 5.2.7, e apresentar os devidos extratos comprobatórios, posteriormente, junto à Prestação de Contas Final.

8.11 A não aprovação da prestação de contas do projeto sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária e de juros, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

8.12 Na hipótese de não aprovação das contas ou de glosa de valores por serem incompatíveis com a realização do projeto, a não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente (total ou parcial), que ficará impedido de encaminhar novos projetos para os editais da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, firmar contratos com a Municipalidade ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais, até quitação total do débito, podendo ter seu nome incluído no CADIN (Cadastro Informativo Municipal), sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

8.13 Em todo material de divulgação do projeto aprovado deverá constar as logomarcas da Secretaria Municipal de Direitos e Cidadania, da Coordenação de Políticas para Juventude e do Plano Juventude Viva.

8.14 A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio da Coordenação de Políticas de Juventude, fará o acompanhamento e avaliação sistemáticos dos projetos, especialmente quanto a resultados previstos e efetivamente alcançados, custos estimados e reais, e a repercussão da iniciativa.

8.15 Para atender ao disposto no item 8.14, os selecionados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania sempre que solicitado pela Coordenação de Políticas para Juventude, para prestação de contas e esclarecimentos sobre os projetos.

8.16 Os recursos financeiros transferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira pública.

8.17 Os recursos provenientes de aplicações financeiras poderão ser utilizados no desenvolvimento do projeto, desde que o proponente indique a despesa e justifique previamente a necessidade para a Coordenação do Plano, que decidirá sobre a solicitação.

IX – DAS PENALIDADES

9.1 Ao proponente que descumprir os termos deste edital, do Termo de Convênio ou das demais normas regulamentares aplicáveis durante a execução do projeto, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/1993, na seguinte conformidade:

I- Advertência;

II- Multa de até 20% (vinte por cento) o valor do subsídio, de acordo com a gravidade da infração;

III- Declaração de inidoneidade e suspensão temporária do direito de contratar com a Administração Pública, por até 2 (dois) anos.

9.2 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis, sem prejuízo dos demais consectários legais aplicáveis.

X – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 **O total do recurso disponível para esse edital é de R\$ 1.000.000,00.** Os recursos relativos às contratações que poderão advir desta seleção deverão onerar a dotação nº 34.10.14.422.3013.4.318.3.3.90.39.00.00 da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, observado o princípio da anualidade e será objeto de empenho em cada Termo de Convênio.

XI- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

11.2 As inscrições serão abertas no período de 20/10/2014 a 07/11/2014.

11.2.1 Os representantes das entidades interessadas deverão comparecer na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, localizada à Rua Libero Badaró, 119, 7º andar, Sala da Coordenação de Políticas para Juventude, de segunda a sexta das 10:00 as 13:00 e das 14:30 as 18:00; e aos sábados das 10:00 às 14:00.

11.2.1 Serão aceitas inscrições pelo correio, cujos envelopes com a respectiva documentação deverão estar devidamente lacrados e endereçados à SMDHC/Coordenação de Políticas para Juventude, valendo para contagem do prazo, a data da postagem.

11.3 Após a formalização do convênio, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania divulgará em seu site e no Diário Oficial da Cidade o prazo para a retirada dos projetos não selecionados. Findo este prazo serão encaminhados para a reciclagem.

São Paulo, ____ de _____ de 2014.

Rogério Sottili
Secretário Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

ANEXO 1

(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

1. IDENTIFICAÇÃO

Título da Proposta:

Instituição Proponente:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Subprefeitura/Distrito

Telefone:

Email:

Responsável pela Instituição Proponente:

Nome: CPF:

RG:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Responsável pelo Projeto:

Nome:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

2. RESUMO DO PROJETO

3. CONSIDERAÇÕES GERAIS/APRESENTAÇÃO (no máximo 1 folha)

4. JUSTIFICATIVA (no máximo 2 folhas)

5. OBJETIVOS

Objetivo Geral:

Objetivos Específicos:

6. ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS

7. METODOLOGIA/ ESTRATÉGIA DE AÇÃO

8. PÚBLICO ALVO

9. LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

10. CRONOGRAMA DAS AÇÕES DETALHADO

Quadro de Execução das Ações						
Meta	Etapa	Data de início	Data de término	Unidade (mês, dia,etc)	Quantidade	Valor
AÇÃO 1						
Subtotal						
AÇÃO 2						
Subtotal						

AÇÃO 3						
Subtotal						
Total Projeto						

**O projeto pode ter quantas ações e etapas forem necessárias.*

11. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DETALHADO

ITEM	UNID.	QTDE.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO E/OU CONTRATAÇÃO	Meta/Etapa.

12. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO/ RESUMO DAS RECEITAS

RESUMO DAS RECEITAS DO CONVÊNIO DE				
ORIGEM DO RECURSO	SMDHC		CONTRAPARTIDA CONVENETE	
NATUREZA DA DESPESA	CUSTEIO (materiais de consumo, serviços, pagamento de pessoas)	CAPITAL (equipamentos e materiais permanentes)	RECURSOS FINANCEIROS	BENS E SERVIÇOS
MÊS/ANO				

13. PROFISSIONAIS /PERFIL

CARGO	PERFIL	ATRIBUIÇÕES	ATIVIDADES	NATUREZA DA CONTRATAÇÃO (PF ou PJ)	CARGA HORÁRIA

14. HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO

15. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nº de Inscrição _____

Nome da Instituição: _____

Endereço: _____ CEP _____

Subprefeitura: _____ Distrito: _____

Nome do Projeto: _____

Nome do Responsável pela Instituição: _____

Telefones: _____ e-mail: _____

Nome do Responsável pelo Projeto: _____

Telefones: _____ e-mail: _____

Resumo do Projeto:

Tempo de duração do projeto: _____ meses

Custo Total do Projeto: R\$ _____

Assinale os eixos com os quais o projeto dialoga:

a) promoção dos direitos da população jovem	d) promoção da ocupação dos espaços públicos e circulação pela cidade
b) formação de redes e comunicação juvenil	e) formação de jovens como promotores de direitos humanos
c) resgate e valorização da cultura e estética afrobrasileira	f) prevenção da violência e promoção da cultura de paz

(Papel Timbrado)

Anexo 4

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de inscrição no Edital de Chamamento para Apoio a Projetos da Sociedade Civil para Atuar no Âmbito do Plano Juventude Viva, que a Instituição _____, inscrita no CNPJ _____ possui sede no município de São Paulo há 03 (três) anos ou mais.

(Nome Representante Legal)

RG:

CPF